



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Potiraguá - BA

Segunda-Feira, 31 de Maio de 2021 - Edição nº 638

SUMÁRIO

- EDITAL 001/2021: "EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS CONSELHOS ESCOLARES NAS UNIDADES ESCOLARES PÚBLICAS PERTENCENTES AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ - ESTADO DA BAHIA."

- ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.potiragua.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: E369D49D7A-CBACAB0E3C-44C5366E07-CBC79FBBB6



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



COMISSÃO ELEITORAL LOCAL

EDITAL 001/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS CONSELHOS ESCOLARES NAS UNIDADES ESCOLARES PÚBLICAS PERTENCENTES AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ - ESTADO DA BAHIA.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DOS CONSELHOS ESCOLARES NAS UNIDADES ESCOLARES PÚBLICAS PERTENCENTES AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ - ESTADO DA BAHIA, nomeada pela Portaria nº 001/2021, de 13 de maio de 2021, no uso das atribuições conferidas pela Resolução CME nº 001/2018, **TORNA PÚBLICO** aos pais ou responsáveis, alunos, professores efetivos e professor suporte pedagógicos e profissionais efetivos da educação, ocupantes do cargo de apoio e administrativo à educação, do Quadro de Pessoal Permanente do Sistema Municipal de Educação definido em lei, a convocação para eleição dos Conselhos Escolares das Unidades Escolares Públicas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino do Município de Potiraguá - Estado da Bahia.

As Eleições serão regidas pela Resolução CME nº 001/2018 e por esse Edital, em que cabem as seguintes especificações:

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL DAS ELEIÇÕES

1.1. As eleições ocorrerão simultaneamente no dia **23 DE JUNHO DE 2021**, das **08h às 11:30h e das 13:30 às 16h**, nas seguintes unidades escolares:

| Nº | NOME DA ESCOLA | ENDEREÇO |
|----|---|--|
| 01 | Centro Educacional M ^a Azevedo | Avenida Antônio Carlos Magalhães, S/N, Alto de Colina - Potiraguá; |
| 02 | Escola Municipal João Arruda de Amaral | Rua: São João S/N – Itaimbé; |
| 03 | Escola Municipal José de Santana Santos | Av. Milton Rocha, S/N - Alto da Colina – Potiraguá; |
| 04 | Escola Municipal Joaquim Correia de Melo | Rua 13 de maio, 28, Centro – Potiraguá; |
| 05 | Escola Municipal Ruy Barbosa | Rua Ruy Barbosa, S/N, Centro – Potiraguá; |
| 06 | Escola Benjamim Brige | Av. Leste, S/N, Gilberto Oliveira – Potiraguá; |
| 07 | Escola Municipal Otacílio Antônio Cheles | Fazenda Monte Alto; |

PRAÇA RODOLFO LACERDA, 76 – CENTRO - CEP: 45790-000. TEL: (73)3285-2201 - POTIRAGUÁ - BA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



| | | |
|----|---|---|
| 08 | Escola Municipal Edvaldo Jose De Santana Escola Municipal Castro Alves | Praça Getúlio Vargas, S/N - Gurupá Mirim / Potiraguá; |
| 09 | Escola Municipal Henrique Brito | Rua São João S/N – Itaimbé / Potiraguá; |
| 10 | Prédio Municipal de Itaimbé | Praça Tiradentes, S/N – Itaimbé / Potiraguá; |
| 11 | Escola Municipal Francisco da Silva Correia | Rua São João, S/N – Itaimbé / Potiraguá; |
| 12 | Escolinha Pingo de Gente | Rua Castro Alves, S/N – Itaimbé / Potiraguá; |
| 13 | Escola Infantil Jardelina Pereira Lisboa | R: Bento Alves de Brito, 1125, Centro – Potiraguá; |
| 14 | Escola Municipal Francisco Alves Costa | Av. Itapetinga, 44, Centro - Potiraguá; |
| 15 | Escola Especial Paulo Freire | Rua Ademar Menezes, 285, Centro – Potiraguá. |

2. DA COORDENAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL

2.1. O processo eleitoral será coordenado pela Comissão Eleitoral Local, nos termos e atribuições estabelecidos na Portaria nº 001/2021, de 13 de maio de 2021 e neste Edital.

3. DA ELEIÇÃO

3.1. A Eleição realizar – se – á em conformidade com os mecanismos legais vigentes, com destaque para os prazos e procedimentos dados pela Resolução CME nº 001/2018 e por esse Edital, assinalando – se a característica das Eleições como fato implícito ao ambiente próprio desta unidade escolar e como princípio constitucional da gestão democrática das instituições escolares, entendida a gestão escolar como expediente responsável pela realização eficiente dos objetivos institucionais, desde os gerenciais aos pedagógicos.

4. DOS CANDIDATOS

4.1. Poderão concorrer às Eleições:

- 4.1.1. os trabalhadores em Educação (direção, coordenação, professores, Secretário Escolar, Auxiliar de Serviços Gerais, Merendeira, Vigia, entre outros);
- 4.1.2. os estudantes, com idade igual ou superior a 10 anos;
- 4.1.3. os pais, mães e representantes deste segmento;
- 4.1.4. representantes da comunidade local – Associações de bairros, entidades sociais, grupos comunitários, garantindo-se a participação de, pelo menos 01 membro deste segmento.

PRAÇA RODOLFO LACERDA, 76 – CENTRO -CEP: 45790-000.TEL: (73)3285-2201 - POTIRAGUÁ - BA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



Parágrafo único. A Diretor/a da Escola tem assento nato no Conselho Escolar e não poderá exercer os cargos de Presidente e Vice-Presidente deste colegiado.

5. DA INSCRIÇÃO

- 5.1. As inscrições serão feitas perante a Comissão Eleitoral Local, na Sede da Secretaria Municipal de Educação, de Segunda à quinta-feira, das 08h às 12h, com o preenchimento da ficha de inscrição do candidato, a partir da publicação deste Edital.

6. DA COMPOSIÇÃO DE REPRESENTANTES NO CONSELHO ESCOLAR

- 6.1. Conforme prevê o Art. 6º da Resolução CME nº 001/2018, o Conselho Escolar será composto por um número ímpar de integrantes, que não poderá ser inferior a 05 (cinco) e nem superior a 21 (vinte e um) que serão eleitos em assembleia, convocados especificamente para esta finalidade.
- 6.2. O Conselho Escolar contará com representantes de todos os seguimentos da comunidade escolar e deverá ser:
- 6.2.1. 30% de trabalhadores em Educação (direção, coordenação, professores, Secretário Escolar, Auxiliar de Serviços Gerais, Merendeira, Vigia, entre outros);
 - 6.2.2. 30% de estudantes, com idade igual ou superior a 10 anos;
 - 6.2.3. 30% de pais, mães e representantes deste segmento;
 - 6.2.4. 10% de representantes da comunidade local – Associações de bairros, entidades sociais, grupos comunitários, garantindo-se a participação de, pelo menos 01 membro deste segmento.

§1º. Caso as escolas não possuam estudantes com idade igual ou superior a 10 anos, o colegiado deverá ser composto na proporção de 45% de trabalhadores em Educação, 45% de pais, mães e representantes deste segmento e 10% de representantes da comunidade local (grupos comunitários etc).

§2º. A Coordenação Local, deverá publicar o quantitativo de candidatos a serem eleitos, com base nos percentuais indicados por cada unidade escolar.

7. DO VOTO

- 7.1. Terá direito a votar todos os listados o item 6 desse Edital, desde que pertençam àquela respectiva unidade escolar;
- 7.2. Terá direito a ser votado, todo os listados no item 6 desse Edital, desde que, tenham preenchida a ficha de inscrição de candidato, sem que haja impugnação;
- 7.3. Outros não listados, mas que fazem parte da Comunidade Escolar da respectiva escola.

8. DOS ELEITOS

PRAÇA RODOLFO LACERDA, 76 – CENTRO -CEP: 45790-000.TEL: (73)3285-2201 - POTIRAGUÁ - BA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



- 8.1. Serão considerados eleitos para os cargos os candidatos que obtiverem maioria simples do total de votos válidos, ou seja a obtenção de 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos votos apurados, para cada seguimento.

9. DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES

- 9.1. Os resultados das Eleições serão lavrados na Ata dos Resultados e de Ocorrência da Eleição, constituindo – se no término do processo eleitoral conduzido diretamente pela Comissão Eleitoral.

10. DO MANDATO

- 10.1. O art. 16 da Resolução CME nº 001/2018 determina o mandato de 02 (dois) anos, com direito a uma recondução consecutiva, a serem iniciados após o ato de nomeação, através de Portaria expedida e publicada e a posse pela própria Comissão Eleitoral Local.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. A Comissão Eleitoral deverá, com antecedência de 10(dez) dias das eleições, nomear Presidentes e Secretários por unidade escolar, para servirem no dia da eleição, podendo ser estes servidores ou qualquer do povo, desde que tenha as habilidades necessárias;
- 11.2. Deverá ainda fiscalizar a organização e funcionamento das Eleições em todas as unidades escolares;
- 11.3. Zelar pela guarda da documentação e material relacionado ao Pleito Eleitoral, por um prazo de 02 (dois) anos, a serem acondicionados na Secretaria Municipal de Educação.

Comissão Eleitoral Local, em 31 de maio de 2021.

Publique-se!
Cumpra-se!

JOANITO LACERDA SANTOS
Presidente

PRAÇA RODOLFO LACERDA, 76 – CENTRO -CEP: 45790-000.TEL: (73)3285-2201 - POTIRAGUÁ - BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90



ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2021

No uso das atribuições que me são conferidas adjudico a licitação realizada no dia 26 de Abril de 2021, na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por lote, tendo como objeto, a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços com consultas, procedimentos e exames clínicos médicos especializados nas qualidades e quantificações contidas em Edital, onde foi julgada e declarada vencedora do certame a empresa **CLÍNICA MÉDICA 28 DE JULHO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ: 06.255.024/0001-78, situada à Praça José Bastos, 74- Centro – Itabuna/BA – 45.600-080, da seguinte forma abaixo:

| LOTE | LICITANTE | PROPOSTA |
|------|-------------------------------------|----------------|
| I | CLÍNICA MÉDICA 28 DE JULHO LTDA EPP | R\$ 210.250,00 |
| II | CLÍNICA MÉDICA 28 DE JULHO LTDA EPP | R\$ 75.250,00 |

Potiraguá-BA, 03 de Maio de 2021.

James Barbosa Galvão
Pregoeiro

Praça Rita Maria Alves, N° 01 – Centro – Potiraguá/Ba. – Telefone (73) 3285 - 2170



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA

CNPJ: 13.752.191/0001-90



HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº034/2021

Após analisar os autos do processo administrativo referente ao Pregão Presencial nº 034/2021, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços com consultas, procedimentos e exames clínicos médicos especializados nas qualidades e quantificações contidas em Edital, e por tudo que foi apresentado, HOMOLOGO a presente licitação para que surta os seus efeitos jurídicos e legais, tendo sido julgada e declarada vencedora do certame a empresa **CLÍNICA MÉDICA 28 DE JULHO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ: 06.255.024/0001-78, situada à Praça José Bastos, 74- Centro – Itabuna/BA – 45.600-080, com proposta de R\$ 20.400,00 para o Lote I e R\$ 210.250,00 para o Lote II.

Potiraguá/BA, 03 de Maio de 2021.

Jorge Porto Cheles
Prefeito Municipal

Praça Rita Maria Alves, Nº 01 – Centro – Potiraguá/Ba. – Telefone (73) 3285 - 2170



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA

CNPJ: 13.752.191/0001-90



EXTRATO DE CONTRATO

Ao Pregão Presencial N° 034/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 13.752.191/0001-90, com sede na Praça Rita Maria Alves, nº 01, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Jorge Porto Cheles.

CONTRATADA: A empresa CLÍNICA MÉDICA 28 DE JULHO LTDA EPP, inscrita no CNPJ: 06.255.024/0001-78, situada à Praça José Bastos, 74- Centro – Itabuna/BA – 45.600-080.

OBJETO: O objeto deste contrato é aquele estipulado no Edital do Pregão Presencial nº 034/2021, ou seja, contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços com consultas, procedimentos e exames clínicos médicos especializados nas qualidades e quantificações contidas em Edital.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato é regido, integralmente, pelas Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente, além do Decreto Municipal nº 24/2013 e das diretrizes editalícias.

VIGÊNCIA: A vigência deste contrato dar-se-á a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado desde que observadas as disposições do Art. 57 da Lei 8.666/93.

VALOR: O valor do presente instrumento limita-se a R\$ 285.390,00 (Duzentos e Oitenta e Cinco Mil e Trezentos e Noventa Reais), cujo pagamento será efetuado proporcionalmente aos serviços prestados.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente.

Potiraguá - Bahia, 03 de Maio de 2021.

MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ - CONTRATANTE

Jorge Porto Cheles - Prefeito

Praça Rita Maria Alves, N° 01 – Centro – Potiraguá/Ba. – Telefone (73) 3285 - 2170